



**LEI Nº 467/2011, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.**

***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 65.287,03 - (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e tres centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05                      Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos.
- Unidade 01                    Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos.
- Função 26                      Transportes.
- Subfunção 782                Transporte Rodoviário.
- Programa 1.083                Transporte do Cidadão.
- Projeto 1.039                 Construção do Abrigo para Passageiro de Ônibus.
- Fonte de Recursos: 030 – ROYALTIES DO PETRÓLEO - Lei Estadual nº 8.308/2006.
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**



**Art. 2º**- Para cobertura do Crédito Especial Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurados até o mês de agosto do corrente ano.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 02 de dezembro de 2011.

  
**JOÃO ALBERTO FACHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.*